

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E UNIÃO DE FREGUESIA DE SERZEDO E PEROSINHO

= ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA ESTRADA DA RAINHA =

Os municípios e as freguesias têm por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, cuja prossecução articulam entre si, com respeito pelos princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências (cfr. artigos 4.º, 7.º, n.º 1, 23.º, n.º 1 e 117.º, n.º 1 dos regimes jurídicos das autarquias locais e da delegação de competências dos órgãos dos municípios nos órgãos das freguesias, aprovados pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

Razões de eficácia, eficiência e proximidade de administração, justificam que o Município e a União de Freguesias de Serzedo e Perosinho, estabeleçam entre si, numa ótica de harmonização do desempenho das respetivas atribuições, os termos relativos ao acompanhamento e monitorização das obras a realizar na Estrada da Rainha e acessos à zona industrial da Rainha, em Serzedo.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Dr. Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou primeiro outorgante;

E

UNIÃO DE FREGUESIAS DE SERZEDO E PEROSINHO, representada pelo seu Presidente, João Morais de Sousa, no uso da competência que lhe é conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado no anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, doravante designada por União de Freguesias ou segunda outorgante.

É celebrado, o presente Acordo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

Constitui objeto do presente Acordo estabelecer a forma de cooperação entre os outorgantes no âmbito das obras de requalificação da Estrada da Rainha e acessos à zona industrial da Rainha, em Serzedo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DAS PARTES)

1. Compete à Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia realizar as obras de requalificação da Estrada da Rainha e acessos à zona industrial da Rainha, a lançar em 2019
2. Compete à União de Freguesias, no âmbito de um acompanhamento de proximidade:
 - a) Acompanhar e monitorizar a execução das obras mencionadas no número anterior;
 - b) A pronunciar-se em tempo útil sobre a execução das obras sempre que requerido pela Câmara Municipal;
 - c) A reportar à Câmara Municipal as informações, sugestões e recomendações que, nesse âmbito, considere necessárias e convenientes;
 - d) Participar nos encontros de balanço com os empresários locais.

CLÁUSULA TERCEIRA
(COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente Acordo, as informações e comunicações entre os outorgantes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

CLÁUSULA QUARTA
(VIGÊNCIA)

O presente Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura, sendo válido até à conclusão das obras mencionadas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA
(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Acordo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu n.º 1 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 14 de dezembro de 2018

O Presidente da Câmara,



O Presidente da Junta de Freguesia



➤ Ratificado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 17 de dezembro de 2018